



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IGC - DIRETORIA

EDITAL Nº 2956/2025

**EDITAL DO PROCESSO DE CONSULTA ELETRÔNICA À COMUNIDADE DO
IGC/UFMG PARA SUBSIDIAR A EGRÉGIA CONGREGAÇÃO NA ELABORAÇÃO DA
LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO
INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS – GESTÃO 2026-2030**

CAPÍTULO I

Das Providências Preliminares

SEÇÃO I

Das Finalidades

Art. 1º O Processo de consulta destina-se a subsidiar a Congregação da Unidade na elaboração da lista tríplice para a escolha do Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais.

SEÇÃO II

Da Comissão Eleitoral

Art. 2º O processo de consulta será coordenado pela Comissão Eleitoral Local, segundo as disposições deste Regulamento, em consonância com o Regimento Geral da UFMG, Subtítulo II – Das Eleições, Art. 20 ao 33.

Art. 3º De acordo com a Portaria 10325/2025 de 10/10/2025, a Comissão Eleitoral é composta pelos Professores Cristiane Valéria de Oliveira, Marcos Antônio Timbó Elmiro, Rosaline Cristina Figueiredo e Silva, pelo Servidor Técnico e Administrativo Sidney Santos e pelo Discente Bernardo Campos de Assunção, presidida pelo primeiro.

Parágrafo Único - a Comissão Eleitoral terá apoio da Secretaria da Unidade.

Art. 4º A Comissão Eleitoral entrará em funcionamento logo após a publicação, pela Diretoria da Unidade, da Portaria de designação.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral Local:

- I. Receber, da Secretaria Geral da Unidade, a relação de chapas regularmente inscritas e os documentos obrigatórios entregues no ato da inscrição;
- II. Divulgar, por meio eletrônico, as informações inerentes ao processo eleitoral a toda a comunidade do Instituto de Geociências;
- III. Coordenar todo o processo de consulta, de acordo com as determinações e orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG e da Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG);

- IV. Emitir instruções e orientações à comunidade do Instituto de Geociências sobre os procedimentos para a votação eletrônica;
- V. Nomear e supervisionar as atividades da Junta Apuradora, destinada a acompanhar o processo de apuração na eleição para o cargo de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Instituto de Geociências da UFMG;
- VI. Tomar todas as providências com relação ao processo eleitoral junto à Comissão Eleitoral Central (CEC/UFMG), que presta apoio à Comissão Eleitoral Local;
- VII. Dar conhecimento a toda a comunidade, por meio eletrônico, dos resultados das eleições;
- VIII. Resolver os casos omissos.

SEÇÃO III

Dos Votantes

Art. 6º São votantes:

- I. Todos os membros do segmento discente, matriculados nos cursos de graduação e de pós-graduação do IGC/UFMG, que estejam com suas matrículas ativas no período letivo definido pela consulta.
- II. Todos os membros do segmento docente, servidores com contrato ativo, pertencentes ao quadro de pessoal do IGC/UFMG e integrantes das carreiras de magistério superior.
- III. Todos os membros do segmento técnico-administrativo em educação do IGC/UFMG, com contrato ativo, pertencentes ao quadro de pessoal da unidade e integrantes das carreiras PCCTAE.

§ 1º – No caso de votantes docente ou técnico-administrativo em educação que também participem do segmento discente, o mesmo será computado como membro correspondente à sua categoria funcional.

§ 2º – Definem-se como servidores com contrato ativo aqueles que não estejam nas situações de exonerado, aposentado ou afastado por um dos seguintes motivos:

- a. Licença para tratar de interesses particulares;
- b. Licença por motivo de acompanhamento de cônjuge;
- c. Licença por motivo de doença em pessoa da família.

Art. 7º Em conformidade com o Artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Universidade Federal de Minas Gerais, foi definido o peso de 70% dos votos para manifestação do segmento docente no total dos votos da comunidade.

§ 1º – A manifestação do segmento técnico-administrativo em educação terá o peso de 15% e a do segmento discente de 15% na votação.

§ 2º – Os índices multiplicadores serão utilizados pela Comissão Eleitoral Local, após levantamento do número de eleitores.

Art. 8º O voto de cada votante será ponderado da seguinte forma:

I. Docentes:

Peso = 0,7 x Número total de eleitores da Unidade aptos a votar / Número de docentes aptos a votar;

II. Técnico-administrativos em educação:

Peso = 0,15 x Número total de eleitores da Unidade aptos a votar

Número de técnico-administrativos em educação aptos a votar;

III. Discentes:

Peso = 0,15 x Número total de eleitores da Unidade aptos a votar / Número de discentes aptos a votar;

Parágrafo único – Os resultados de cada segmento serão calculados contando-se três casas decimais sendo, portanto, desconsideradas aquelas posteriores à terceira casa.

SEÇÃO IV

Dos Candidatos

Art. 9º A inscrição dos candidatos, em chapa, para Diretor e Vice-Diretor, deverá ser solicitada à Secretaria Geral, no período de 30 de outubro a 06 de novembro de 2025 via e-mail (dir@igc.ufmg.br) e, em seguida, a Secretaria Geral realizará os seguintes passos:

I. Abertura do Processo Organização e Funcionamento: Consultas Eleitorais para Diretor de Unidade Acadêmica, no SEI, anexando documento “Ficha de inscrição em consulta eleitoral”;

II. Preenchimento da ficha com os dados dos candidatos e encaminhamento “via bloco de assinatura” aos candidatos;

III. Os candidatos assinam, antes do término do prazo de inscrição, o documento recebido via bloco de assinatura.

Art. 10. Só poderão se inscrever para Diretor e Vice-Diretor os ocupantes dos cargos de Professor Titular, de Professor Associado e de Professor Adjunto Nível 4, ou os que sejam portadores do título de doutor, neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado, conforme legislação vigente, disposta pelo Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996.

Parágrafo único – As inscrições só poderão ser feitas por chapas.

Art. 11. Encerrado o prazo de inscrição, a Comissão Eleitoral Local providenciará a divulgação das chapas inscritas.

§ 1º – Após a divulgação, haverá o prazo de 4 dias corridos para recurso contra inscrições, por estrita arguição de ilegalidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão, via e-mail do IGC (dir@igc.ufmg.br)

§ 2º – As inscrições serão homologadas em 13 de novembro de 2025, conforme consta no calendário estabelecido no Art. 30º.

Art. 12. São inelegíveis todos aqueles que não se inscreverem no prazo previsto no Art. 9º e/ou não cumprirem os requisitos do art. 10 deste Regulamento.

Art. 13. Os candidatos deverão encaminhar no prazo previsto no calendário eleitoral, à Comissão Eleitoral Local, por meio do e-mail dir@igc.ufmg.br, seu programa de trabalho ou material de campanha, para que seja disponibilizado a toda a comunidade do Instituto de Geociências, como indicado no Art. 30º, Capítulo IV deste Regulamento.

SEÇÃO V

Da Campanha Eleitoral

Art. 14. A campanha eleitoral poderá ser realizada até as 12 horas de 28 de novembro, como

indicado no Art. 30º, Capítulo IV deste Regulamento.

Art. 15. Será facultada aos candidatos a escolha das informações que deverão constar no programa de trabalho a ser apresentado.

Art. 16. A apresentação de propostas dos candidatos será disponibilizada por meio digital, no site do Instituto de Geociências, <http://www.igc.ufmg.br>.

Art. 17. A critério da Comissão Eleitoral Local poderão ser realizados debates, cuja organização e divulgação à Comunidade do Instituto de Geociências/UFMG caberá à Comissão Eleitoral Local.

SEÇÃO VI

Da Junta Apuradora

Art. 18. A Junta Apuradora será composta por 03 (três) membros, sendo 01 (um) professor, 01 (um) técnico-administrativo e 01 (um) representante discente do IGC/UFMG e seus respectivos suplentes, representantes do mesmo segmento do titular, todos nomeados pela Comissão Eleitoral Local.

§ 1º – Um dos membros da Junta Apuradora atuará como guardião do Sistema de Consultas Eleitoral da UFMG, juntamente com o guardião do Sistema e um membro da Comissão Eleitoral Central.

§ 2º – Conforme normas constantes no site do Sistema de Consultas da UFMG, define-se como guardião: apurador ou curador de uma consulta eleitoral, entidade fundamental nesse processo que, com o uso de um par de chaves criptográficas, sendo uma chave pública e a outra, privada, ou seja, secreta, realiza a contabilização final dos votos.

Art. 19. A Comissão Eleitoral Local organizará reuniões de instrução para os membros da Junta Apuradora.

CAPÍTULO II

Do Processo de Consulta à Comunidade

SEÇÃO I

Da Votação

Art. 20. - Cada votante deverá escolher apenas uma chapa da relação constante, salvo nos casos de voto em branco.

Art. 21. A votação eletrônica se dará por meio de plataforma disponibilizada pela Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG (DTI/UFMG). Recomenda-se fortemente acesso prévio ao site <http://consultas.ufmg.br>, para conhecimento do procedimento de votação apresentado na aba “Sistema/Como votar”.

Art. 22. A votação será iniciada às 08 horas do dia 02 de dezembro de 2025 e encerrada às 15 horas do dia 03 de dezembro de 2025.

SEÇÃO II

Da Apuração

Art. 23. A Junta Apuradora executará o processo de apuração dos votos no Sistema de Consultas da UFMG, segundo instruções da Comissão Eleitoral Local, após o recebimento dos dados disponibilizados pela Diretoria de Tecnologia da Informação da UFMG (DTI/UFMG). A apuração será executada logo após o encerramento da coleta de votos, em conformidade com o Regimento Geral da UFMG.

Art. 24. A Junta Apuradora aplicará ao total de votos de cada segmento o respectivo índice multiplicador, previsto no Art. 8º deste Regimento.

Parágrafo único – Nesta aplicação, os resultados de cada segmento serão calculados contando-se três casas decimais, sendo, portanto, desconsideradas aquelas posteriores à terceira casa.

Art. 25. Terminada a apuração, a Junta Apuradora enviará os resultados à Comissão Eleitoral Local, que solicitará à Secretaria Geral do IGC a imediata publicação do resultado, no site do Instituto de Geociências da UFMG: <http://www.igc.ufmg.br>.

SEÇÃO III

Dos Recursos

Art. 26. O período para interposição à Comissão Eleitoral Local de recursos contra o resultado da eleição, por estrita arguição de ilegalidade, será de 05 (cinco) dias corridos após a divulgação oficial dos resultados, conforme consta no calendário estabelecido no Art. 30.

§ 1º – O recurso deverá ser encaminhado à Comissão, via e-mail do IGC (dir@igc.ufmg.br)

§ 2º – O resultado da consulta será homologado em 11 de dezembro de 2025

Art. 27. A Comissão Eleitoral Local dará por encerrada as suas atividades no dia 11 de dezembro de 2025, enviando à Diretoria da Unidade, os resultados da eleição, juntamente com toda a documentação relativa ao processo eleitoral.

CAPÍTULO III

Das Disposições Finais

Art. 28. Esse Regulamento foi elaborado em conformidade com o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade Federal de Minas Gerais.

Art. 29. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local.

CAPÍTULO IV

Do Calendário Eleitoral

Art. 30. Registra-se a seguir o calendário eleitoral, que poderá sofrer alterações, conforme decisão conjunta da Comissão Eleitoral Local, CEC/UFMG e DTI/UFMG:

PROCEDIMENTO	DATA
1ª Reunião da Congregação para a escolha da Comissão Eleitoral Local que será responsável por coordenar todo o processo de consulta, de acordo com as determinações e orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) da UFMG e da Comissão Eleitoral Central da CAC/UFMG.	10/10/2025

Reunião da Comissão Eleitoral Local com a CEC/UFMG e DTI/UFMG, para definição de regras gerais constantes no Edital do Processo de Consulta Eletrônica à Comunidade do IGC/UFMG e do Calendário Eleitoral, para apresentação à Congregação.	22/10/2025
Reunião da Congregação do IGC/UFMG, para aprovação do calendário eleitoral e do Edital, propostos pela Comissão Eleitoral Local, em acordo com a CEC/UFMG.	24/10/2025
A Diretoria da Unidade dará conhecimento à Comunidade do IGC sobre o referido Edital do Processo de Consulta Eletrônica para escolha do Diretor e Vice-Diretor, aprovado pela Congregação da Unidade e sobre a composição da Comissão Eleitoral Local designada em reunião de Congregação.	28/10/2025
Período de inscrição de candidatos, em chapas, conforme instruções contidas neste Edital e informações disponibilizadas pela Secretaria Geral da Unidade.	30/10/2025 a 06/11/2025
A Comissão Eleitoral Local dará conhecimento à Comunidade do Instituto de Geociências sobre os procedimentos e plataforma web para a consulta eletrônica, de acordo com as orientações da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI/UFMG).	07/11/2025
A Comissão Eleitoral divulgará a relação de candidatos a toda Comunidade Acadêmica do IGC/UFMG por meio do site do Instituto de Geociências, por e-mail e publicação no Moodle.	07/11/2025
Período de 04 (quatro) dias corridos para recursos contra as inscrições dos candidatos	08 a 12/11/2025
Homologação das chapas inscrições pela Comissão Eleitoral Local	13/11/2025
Cadastramento pela CEC/UFMG dos candidatos inscritos e dos votantes, no sistema de votação eletrônica da UFMG.	13 a 16/11/2025
Data de corte para a formação da lista de votantes definida pela Comissão Eleitoral Local, CEC/UFMG e DTI/UFMG.	19/11/2025
Período de envio das propostas das chapas para a Comissão Eleitoral Local.	12 a 14/11/2025
Data para apresentação pública de propostas dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, por meio do site do Instituto de Geociências.	17/11/2025
Período para realização de debate dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor, ou apresentação das propostas em formato híbrido (presencial e por meio de plataforma digital), a critério da Comissão Eleitoral Local.	18 a 21/11/2025
Encerramento do prazo de campanha eleitoral dos candidatos a Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências.	28/11/2025, às 12h
Votação no Sistema Digital de Consultas Eleitorais da UFMG.	Início: 02/12/2025 às 08 horas. Término: 03/12/2025 às 15 horas
Apuração e divulgação do resultado da Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade do Instituto de Geociências, por meio do site do IGC/UFMG.	03/12/2025 Após encerramento da votação
Data limite de 05 (cinco) dias corridos para recursos, contados a partir do primeiro dia útil após a divulgação dos resultados da Consulta Eleitoral Eletrônica à Comunidade do Instituto de Geociências.	10/12/2025
Data limite para o encerramento do processo de consulta e encaminhamento dos resultados à Secretaria Geral do IGC, por parte da Comissão Eleitoral Local.	11/12/2025
Aprovação pela Congregação do IGC/UFMG, em reunião presencial, da Lista Tríplice para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Instituto de Geociências.	12/12/2025

APROVAÇÃO

Edital aprovado pela Congregação do Instituto de Geociências, em reunião realizada no dia 24/10/2025.

Belo Horizonte, 28 de outubro de 2025

CARLOS FERNANDO FERREIRA LOBO

Presidente da Congregação

Instituto de Geociências da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Fernando Ferreira Lobo, Diretor(a) de unidade**, em 28/10/2025, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 4681682 e o código CRC **C6426429**.